



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP.

(AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 – SEI LIC 0382752)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ALESC AO LONGO DO ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC- CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, tornam público, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.617/2009, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Atos da Mesa nºs 214, de 05 de novembro de 2007, 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020, e Autorização para Processo Licitatório SEI nº 0382752 (APL nº 062/2021), além de demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO / MENOR LANCE POR LOTE**, por meio do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 05/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h45 **DISPUTA DE LANCES:** 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 935254

TIPO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora acima citados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para aquisição de peças de vestuário, ao longo do ano de 2022, mediante demanda e entrega programada, para atender às necessidades da ALESC conforme especificações e condições constantes neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 87.299,29 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) conforme o orçamento constante no anexo II.

2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da AÇÃO 001144 (Manutenção e Serviços Administrativos Gerais), Fonte-Elemento 0100 – 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), Sub-elemento 3.3.90.30.23

(uniformes, tecidos e aviamentos) do Orçamento da ALESC.

3. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Descrição do Objeto (Termo de Referência);
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Aceitáveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta de Ata de Registro de Preços

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.
- 4.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo I do presente Edital.
- 4.5. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
 - 4.5.1. Em caso de dúvidas quanto à utilização da plataforma, essas poderão ser sanadas por meio dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil (SAC 0800 729 0722 / Central de Atendimento 4004-0001 / site www.licitacoes-e.com.br).
- 4.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7. Não será admitida a participação de:
 - 4.7.1. empresas em consórcio;
 - 4.7.2. empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação;

- 4.7.3. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.7.4. empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o poder público estadual, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.7.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.7.6. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.7.7. empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.7.8. empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92;
- 4.7.9. empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.
- 4.8. É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei federal nº 12.846/13.
- 4.9. A participação neste Pregão importa para a licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 5.1.1. **O Licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total estimado para cada LOTE**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 5.1.2. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 5.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 5.2.2. Até a abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 - 5.2.3. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 5.2.4. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade

das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao Edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 8.9. Neste Pregão, o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto federal nº 10.024/2019.
- 8.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto federal nº 10.024/2019).
- 8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- 8.13. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Licitante melhor classificado deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, conforme Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, no prazo de 2h (duas horas), a contar do horário da contraproposta registrada no sistema pelo Pregoeiro.
- 9.2.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado por Lote e respectivos itens e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.2.1.1. Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamento e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.
- 9.2.1.2. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos pela ALESC
- 9.2.2. Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
- 9.2.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.
- 9.2.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 9.2.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2.2.4. Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.2.5. Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.2.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.2.2.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

9.2.2.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.2.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.2.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, competindo à empresa licitante encaminhar para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preço atualizada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

9.2.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais licitantes, ressalvada a condição estabelecida no item 8.4 deste Edital, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as demais propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **para cada lote**.

10.4. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.

10.6. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

- 10.7. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto do item 14.1.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.3. A consulta aos Cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:
- 11.5.1. **Habilitação Jurídica:**
- 11.5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 11.5.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;
 - 11.5.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 11.5.1.5. certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.5.2.2. Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.2.3. caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);
- 11.5.2.4. certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:
 - a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
 - b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
 - c) Dívida Ativa da União.
- 11.5.2.5. certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do Licitante proponente;
- 11.5.2.6. certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do Licitante proponente;
- 11.5.2.7. declaração de que o Licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;
- 11.5.2.8. certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);
- 11.5.2.9. declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V;
- 11.5.2.10. declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo VIII;
- 11.5.2.11. certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso;
- 11.5.2.12. declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.

11.5.3. Qualificação técnica:

- 11.5.3.1. atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que o Licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão, devidamente registrados nas entidades
- 11.5.4. Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o Licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

11.5.5. Notas quanto à documentação:

- 11.5.5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo IV.
- 11.5.5.2. No que tange à documentação, a aceitação estará condicionada à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.
- 11.5.5.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.5.5.4. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para as situações, que pela sua própria natureza, não apresentem prazo de validade. como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- 11.5.5.5. Quando da assinatura da Ata, serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
- 11.5.5.6. Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.
- 11.5.5.7. Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos; em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.5.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.5.5.9. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 11.5.5.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.5.5.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 11.5.5.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5.5.12.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.5.5.12.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.5.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e sua contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5.5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o Licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. O Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.4. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.1.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Caso o Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal (item 13.1.3), entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.3. É assegurada vista dos autos aos licitantes interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio, por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC, em atenção aos termos contidos no Ato da mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital), o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame (nos termos do *caput* do artigo 95 do Decreto nº 2.617/2009), para fins de garantir um cadastro de reserva para o atendimento das necessidades da ALESC.
- 14.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 14.2.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.
- 14.2.2. Se, depois de convocado, o Licitante vencedor deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.
- 14.2.3. É facultado à ALESC, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do artigo 97 do Decreto nº 2.617/2009, combinado com o parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 14.3. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 96 do Decreto nº 2.617/2009, combinado com o artigo 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do no artigo 96 do Decreto nº 2.617/2009.
- 14.5. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 14.6. As aquisições serão feitas por demanda e obedecerão à conveniência e às necessidades da ALESC, sendo procedida, preferencialmente, por autorização de fornecimento, termo de contrato ou outro instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme determinação do artigo 100 do Decreto nº 2.617/2009, artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Ato da Mesa nº 214, de 05 de novembro de 2007.
- 15.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão

gerenciador (ALESC) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade Gerenciadora poderá:

15.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (ou formalização do contrato), e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.3.2. negociar os preços;

15.3.3. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.3.4. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3.5. não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

16.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. não assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.2. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.3.1. por razão de interesse público; ou

16.3.2. a pedido do licitante registrado/fornecedor.

16.3.2.1. A solicitação do Licitante registrado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à ALESC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

- 16.4. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a ALESC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 16.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, ficando a cargo da fornecedora, optar pela aceitação ou não do fornecimento de material ou serviço em quantidade superior aos registrados em Ata, em caso de contratação da totalidade do objeto registrado (durante o seu período de vigência), desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será feito no prazo estabelecido no art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, ou seja não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, obedecendo às condições do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 - 1ª REP. e as constantes na proposta do LICITANTE REGISTRADO, mediante, ainda, a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 17.2. O pagamento será feito por meio de crédito bancário na conta corrente nº __, agência __ do Banco __.
- 17.2.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).
- 17.2.2. A Assembleia não realiza pagamentos de despesas decorrentes de fornecimentos ou serviços através de boletos bancários, descontos de duplicatas, "factoring" ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.
- 17.3. A nota fiscal deve ser preenchida em total conformidade com a proposta do LICITANTE REGISTRADO, com o Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2022, seus Anexos e com a legislação fiscal em vigor.
- 17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, que prevê atualização aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.
- 17.5. A Assembleia não realiza pagamentos de despesas decorrentes de fornecimentos ou serviços através de boletos bancários, descontos de duplicatas, "factoring" ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.
- 17.6. A ALESC exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.
- 17.6.1. Os licitantes que se enquadrarem no desconto referido no item anterior, deverão apresentar propostas pelo valor bruto (objetivando o julgamento da proposta) e pelo valor líquido, ou seja, sem o ICMS (objetivando a emissão do contrato, ata de registro de preços e da nota de empenho), no momento da apresentação da nota fiscal para efeito de recebimento dos valores que lhes são devidos.
- 17.6.1.1. As empresas não enquadradas no item 17.5.1 deverão exibir, no momento da apresentação da Nota Fiscal, o comprovante da isenção.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO

- 18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo

durante a vigência da Ata, para retirada da autorização de fornecimento ou outro instrumento correspondente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Poderá ser acrescentada na autorização de fornecimento qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3. Por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

19.1.1. Advertência - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

19.1.2. Multa de:

19.1.2.1. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de atraso injustificado para a entrega dos itens contratados, limitado a 10 (dez) dias de atraso, ultrapassado o prazo de 10(dez) dias fica disponibilizado para a Administração a discricionariedade de rescindir o Contrato;

19.1.2.2. Até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor estimado da ARP por atraso no atendimento do chamado para substituição/ correção, de vícios ou defeitos constatados pelo fiscal do contrato, conforme descrito no Termo de Referência (até 10 dias úteis a contar da notificação do vício verificado);

19.1.2.3. Até 0,02 % (dois centésimos por cento) do valor estimado da ARP, no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves; e

19.1.2.4. 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em apresentar sua(s) amostra(s), assinar a ARP ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

19.1.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

19.2. Da multa

19.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

19.2.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

19.2.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

19.2.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

19.2.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.2.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

19.2.5.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

19.2.5.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

19.2.7. Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou ARP deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma do subitem 19.1.2.4, acrescida das imposições do subitem 19.1.2.1 que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

19.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

19.2.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.2.10. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.3. Da Penalidade de Suspensão:

19.3.1. A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

19.3.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

19.3.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

19.3.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

19.3.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação; e

19.3.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

19.3.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na

suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

19.3.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

19.4. Da Declaração de Inidoneidade:

19.4.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

19.4.1.1. cometer fraude fiscal;

19.4.1.2. apresentar documento falso;

19.4.1.3. fazer declaração falsa; e

19.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

19.4.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

19.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

19.6. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília.

20.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

20.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, no sistema eletrônico, para

os interessados.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 21.1. Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado
- 21.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.
- 21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3. O Diretor Geral da ALESC poderá ainda revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a execução da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 22.2. No interesse da ALESC e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.
- 22.3. É facultado à ALESC ou ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 22.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 22.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.9. Para fins de cumprimento do princípio da publicidade, disponibilizamos o Edital na íntegra aos interessados no sítio eletrônico da ALESC, no link – “licitacao” (www.alesc.sc.gov.br/licitacao).
- 22.10. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, número da Licitação 929942 no site da ALESC (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico nº XXX/2021, ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802.

- 22.11. As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.
- 22.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis.
- 22.13. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à ALESC pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.
- 22.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Rafael Batista dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração
de Editais, Contratos e Cadastros

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo de referência é subsidiar a instrução do processo de registro de preço para aquisição de peças de vestuário, para o atendimento de necessidades da ALESC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens que serão adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela apresentada no item 3. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pela Diretoria de Recursos Humanos (Coordenadoria de Estágios Especiais - Lote 1 e Coordenadoria de Saúde e Assistência - Lote 2), Diretoria de Tecnologia e Informações - Lote 3, Coordenadoria de Eventos - Lote 4, e Diretoria Legislativa - Lote 5, referente a 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com relação aos estudantes, estagiários do Programa Antonieta de Barros:

2.1.1. O Programa Antonieta de Barros em 17 anos de existência já atendeu cerca de 450 jovens em condições de vulnerabilidade social, por sua condição de moradia ou de gênero, passando pela Assembleia Legislativa e sendo inseridos em um contexto social e cultural diferenciado de seu cotidiano. Por ano, o grupo é composto por 60 jovens estagiários, que ingressam neste Parlamento Estadual através de Processo Seletivo. Convém salientar que o número de inscrições para o último processo seletivo foi superior a 500 candidatos.

2.1.2. Ressalta-se que os estagiários são, em sua maioria, jovens moradores das comunidades mais vulneráveis da Grande Florianópolis,

2.1.3. Para garantir a lisura e transparência do processo seletivo, conforme disposto no Ato de Mesa nº 434, que regulamenta o PAB, é necessária a composição de uma comissão interinstitucional de avaliação a fim de acompanhar as etapas do processo seletivo. Esta comissão é composta por três representantes de entidades da sociedade civil, além de representantes dos setores administrativos da Alesc: Coordenadoria de Saúde e Assistência, Assessoria de Planejamento Institucional e Escola do Legislativo, além do representante do Sindalec.

2.1.4. A comissão interinstitucional, notoriamente as entidades da sociedade civil, reivindica um olhar diferenciado para a ampliação desta política de ação afirmativa a fim de oportunizar mais jovens com esta experiência profissional. Salientaram que o impacto na perspectiva de vida dos jovens, das suas famílias e na sua comunidade é altamente positivo, haja vista que muitos egressos estão bem colocados no mercado de trabalho em função da relação de estágio no PAB que os prepararam e capacitaram com êxito para atuarem no mercado de trabalho.

2.1.5. A compra dos uniformes se faz necessária por ser um dos benefícios do estagiário, conforme exposto no Ato de mesa nº 434, que regulamenta o Programa Antonieta de Barros:

Art. 15. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, no mês de janeiro.

§1º ...

§ 2º Além da Bolsa de Estágio e recesso remunerado o estagiário tem direito aos seguintes benefícios:

I - uniformes ...;

II - auxílio-refeição;

III - auxílio-transporte;

IV - acesso aos serviços da Coordenadoria de Saúde e Assistência.

2.1.6. Dessa forma, visando o cumprimento do que versa a lei 13.075/04 e o Ato de Mesa, entendemos que a padronização do vestuário é necessária para possibilitar sua inserção no ambiente de trabalho do Poder Legislativo de forma adequada.

2.1.7. Diante do exposto, em razão da operacionalização do processo seletivo gestão/2021, com início de estágio previsto pra início de fevereiro de 2022, solicitamos a aquisição de uniformes com a quantidade necessária **de 130 jaquetas, 250 camisas pólo e 130 calças jeans, nos tamanhos pequeno (P), médio (M), grande (G) e super grande (GG) – a serem**

definidos após contratação dos novos estagiários.

2.2. Atualmente a Coordenadoria de Saúde e Assistência atende os Deputados, Servidores, Colaboradores Terceirizados, Estagiários, Corpo da Guarda, bem como Servidores Inativos nas áreas de: Clínica Médica, Setor de Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Nutrição, Fisioterapia, Psicologia na Unidade Administrativa, e Setor de Enfermagem no Palácio Barriga Verde, por essa razão, faz-se necessária a aquisição de jalecos para a utilização dos seus colaboradores integrantes dos setores clínicos da Coordenadoria de Saúde e Assistência, que atuam na ALESC.

2.2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da padronização e para facilitar a identificação dos servidores da área da saúde, sendo seu caracterizado como Equipamento de Proteção Individual (EPI).

2.2.2. De acordo com as normas técnicas, é definido que todos os colaboradores, façam uso de uniforme padronizado que além de identificar tais profissionais, propicia certo grau de proteção por cobrir seu vestuário cotidiano, caracterizando seu uso como item de extrema importância em questões de biossegurança, tanto para o profissional quanto para o paciente.

2.3. Por sua vez, a Diretoria de Tecnologia e Informações, por intermédio de sua Coordenadoria de Informações, realiza serviços de recepção e cadastro de visitantes e demais autoridades, apresentando uma demanda de 78 (setenta e oito) peças de vestuário feminino, conforme especificações deste TR, para disponibilização a 13 (treze) colaboradoras atuantes na recepção da Casa Legislativa, via balcão de atendimento nas duas frentes de trabalho, uma na Unidade Administrativa e outra no Palácio Barriga Verde.

2.3.1. Considerando que a recepção é o Cartão de Visitas desta Casa Legislativa, e objetivando manter uma padronização do vestuário e principalmente por entendermos que o uso do uniforme fortalece a identidade do Poder Legislativo, a compra de novos uniformes faz-se necessária, visto que os que estão sendo usados atualmente estão desgastados pelo uso contínuo e pelo tempo.

2.4. Por sua vez, a Coordenadoria de Eventos (Eventos, Cerimonial, Cultural), justifica a necessidade de aquisição dos uniformes para a padronização de sua equipe de 28 colaboradores (18 mulheres e 10 homens), que atua representando a Casa Legislativa nos mais diversos eventos realizados, tais como Sessões Solenes e Especiais, Atos Solenes, Estandes que representam a Assembleia, Seminários, Audiência Públicas, lançamentos literários, cursos de capacitações, receptivo de escolas e universidades, etc. Dessa forma, uma vez que o uso de vestuário padrão é obrigatório, o fornecimento de uniforme para esses servidores é fundamental.

2.5. No que tange a solicitação de vestuário para a Diretoria Legislativa, tal necessidade decorre pela exigência do protocolo, que impõe certa padronização no vestuário do servidor/colaborador que atua diretamente nas Sessões Plenárias, conforme exige o Regimento Interno desta Casa:

Art. 101. No recinto do Plenário, durante as Sessões, só serão admitidos os Deputados, os servidores da Assembleia Legislativa designados para assessorar a Mesa e os jornalistas credenciados, todos em traje passeio completo ou segundo for definido pela Mesa, ouvidos os Líderes.

2.5.1. Em sendo o uso de código de vestimenta obrigatório para esses servidores/ colaboradores, o fornecimento de uniforme padrão é medida que se impõe.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A licitação para aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão, pelo critério de julgamento Menor Preço por lote, utilizando o sistema de Registro de Preços.

3.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002.

3.3. O Sistema Registro de Preços, utilizado para a presente aquisição, está fundamentado no Ato da Mesa nº 214, de 05 de novembro de 2007, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização no fim já mencionada.

3.4. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS:

4.1. As especificações seguem os padrões estabelecidos pelas áreas demandantes, sendo que os quantitativos apresentados são estimativas de consumo, não obrigando a ALESC a aquisição em sua totalidade.

4.2. Abaixo Planilha correspondente às especificações apresentadas pelos setores demandantes:

	Item	Und.	Qtd.	Descrição
Lote 01	01	Peça	95	Camisa pólo masculina, cor branca, com logo PAB/Alesc bordada, 50% algodão, 50% poliéster, gramatura 180g/m. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	02	Peça	155	Camisa pólo feminina, cor branca, com logo PAB/Alesc bordada, 50% algodão, 50% poliéster, gramatura 180g/m. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	03	Peça	50	Jaqueta masculina em tecido Two Wey com forro em metalassê, com logo PAB/Alesc bordado, dois bolsos embutidos na lateral, um bolso interno, barra embaixo em elástico, Ziper na frente até a gola. 100% poliéster, 301g/m. Cor azul marinho. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	04	Peça	80	Jaqueta feminina em tecido Two Wey com forro em metalassê, com logo PAB/Alesc bordado, dois bolsos embutidos na lateral, um bolso interno, sem elástico na barra embaixo. Ziper na frente até a gola. 100% poliéster, 301g/m. Cor azul marinho. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	05	Peça	50	Calça masculina, cor azul, tecido jeans com elastano, 96% algodão e 4% elastano. Tamanho a definir, conforme a necessidade. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	06	Peça	80	Calça feminina, cor azul, tecido jeans com elastano, 96% algodão e 4% elastano. Tamanho a definir, conforme a necessidade.

Lote 02	07	Peça	06	Jaleco Branco Feminino em tecido gabardine , 100% poliéster, modelo acinturado, manga longa com punho, gola do tipo padre. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso e o logotipo da ALESC bordado na manga direita. Tamanho "P". Layout apresentado no Anexo A.
	08	Peça	10	Jaleco Branco Feminino em tecido gabardine , 100% poliéster, modelo acinturado, manga longa com punho, gola do tipo padre. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso e o logotipo da ALESC bordado na manga direita. Tamanho "M". Layout apresentado no Anexo A.
	09	Peça	06	Jaleco Branco Feminino em tecido gabardine , 100% poliéster, modelo acinturado, manga longa com punho, gola do tipo padre. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso e o logotipo da ALESC bordado na manga direita. Tamanho "G". Layout apresentado no Anexo A.
	10	Peça	02	Jaleco Branco Feminino em tecido gabardine , 100% poliéster, modelo acinturado, manga longa com punho, gola do tipo padre. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso e o logotipo da ALESC bordado na manga direita. Tamanho "GG". Layout apresentado no Anexo A.
	11	Peça	02	Jaleco Branco Masculino em tecido gabardine , 100% poliéster, modelo masculino, manga longa com punho, gola esporte. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso e o logotipo da ALESC bordado na manga direita. Tamanho "P". Layout apresentado no Anexo A.
	12	Peça	06	Jaleco Branco Masculino em tecido gabardine , 100% poliéster, modelo masculino, manga longa com punho, gola esporte. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso e o logotipo da ALESC bordado na manga direita. Tamanho "M". Layout apresentado no Anexo A.
	13	Peça	08	Jaleco Branco Masculino em tecido gabardine , 100% poliéster, modelo masculino, manga longa com punho, gola esporte. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso e o logotipo da ALESC bordado na manga direita. Tamanho "G". Layout apresentado no Anexo A.

	14	Peça	02	Jaleco Branco Masculino em tecido gabardine , 100% poliéster, modelo masculino, manga longa com punho, gola esporte. Detalhes nos bolsos, cinto e gola com viés verde. Deverá ter 03 bolsos (2 inferiores e 1 superior no lado esquerdo), 05 botões. Deverá conter o logotipo da CSA bordado no bolso e o logotipo da ALESC bordado na manga direita. Tamanho "GG". Layout apresentado no Anexo A.
Lote 03	15	Peça	13	BLAZER FEMINIO PRETO - microfibra, poliéster, elastano e algodão. Linha interna e externa: Blazer manga longa forrado com bolso "paletó". Modelo com dois ou três botões dourado envelhecido, bolso na lateral, com ou sem lapela. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	16	Peça	13	CALÇA SOCIAL FEMININA LISA - Modelo Alfaiataria - microfibra tecido liso, com elastano na cor preta, com zíper e modelo clássico social com cós alto e anatômico. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	17	Peça	13	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA - preta com detalhes na cor laranja - tricoline com stretch, de poliéster, e algodão e elastano, modelo tradicional com detalhes de outra cor na parte interna da gola e na parte interna dos punhos, botões 1x1 e três no peito de madrepérola. Com botões no punho. Tamanho a definir, conforme a necessidade. Imagem demonstrativa apresentada no Anexo B.
	18	Peça	13	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA - branca com com detalhes na cor magenta - tricoline com stretch, de poliéster, e algodão e elastano, modelo tradicional com detalhes de outra cor na parte interna da gola e na parte interna dos punhos, botões 1x1 e três no peito de madrepérola. Com botões no punho. Tamanho a definir, conforme a necessidade. Imagem demonstrativa apresentada no Anexo B.
	19	Peça	13	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA - rosa com detalhes em na cor branca - tricoline com stretch, de poliéster, e algodão e elastano, modelo tradicional com detalhes de outra cor na parte interna da gola e na parte interna dos punhos, botões 1x1 e três no peito de madrepérola. Com botões no punho. Tamanho a definir, conforme a necessidade. Imagem demonstrativa apresentada no Anexo B.
	20	Peça	13	SAIAS MIDI - MODELO LÁPIS - Saia em microfibra na cor preta com abertura de zíper e fenda atrás.
Lote 04	21	Peça	18	CALÇA SOCIAL FEMININA LISA PRETA- Modelo Alfaiataria - em tecido spandex com elastano na cor preta, com zíper e modelo clássico social com cós alto e anatômico. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	22	Peça	18	BLAZER FEMINIO PRETO - Modelo Alfaiataria - em tecido spandex com elastano na cor preta. Linha interna e externa: Blazer manga longa forrado com bolso "paletó". Modelo com dois ou três botões dourado envelhecido, bolso na lateral, com ou sem lapela. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	23	Peça	18	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA PRETA - feita em tecido panamá (50% poliéster 50% algodão) ou tricolina mista, modelo tradicional. Tamanho a definir, conforme a necessidade.

	24	Peça	18	VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA NA COR PRETA - Modelo Alfaiataria - em tecido spandex com elastano na cor preta, com zíper e modelo clássico social anatômico. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	25	Peça	10	CALÇA SOCIAL MASCULINA LISA PRETA- Modelo Alfaiataria - em tecido spandex com elastano na cor preta, com zíper e modelo clássico social e anatômico. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	26	Peça	10	BLAZER MASCULINO PRETO - Modelo Alfaiataria - em tecido Oxford ativá na cor preta. Linha interna e externa: Blazer manga longa forrado com bolso "paletó". Modelo com dois ou três botões dourado envelhecido, bolso na lateral, com ou sem lapela. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	27	Peça	10	CAMISA MASCULINA BRANCA - feita em tecido panamá (50% poliéster, 50% algodão) ou tricolina mista, modelo tradicional, manga longa, com fechamento em botões, inclusive nos punhos. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
Lote 05	28	Traje	02	TRAJE PRETO FEMININO - composto por: blazer (94% poliéster e 6% algodão), calça (94% poliéster e 6% algodão), blusa manga curta (100% poliéster) e vestido tubinho (68% poliéster, 27% algodão e 5% elastano) e casaco Spencer (94% poliéster e 6% algodão). Modelo alfaiataria. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	29	Traje	05	TERNO PRETO MASCULINO - composto por: paletó, corte inglês (78% poliéster, 20% viscose, 2% elastano, com forro 100% poliéster), calça, (78% poliéster, 20% viscose, 2% elastano, com forro 100% poliéster), gravata e <u>camisa preta</u> (60% algodão e 40% poliéster). Modelo Alfaiataria. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	30	Traje	05	TERNO PRETO MASCULINO - composto por: paletó, corte inglês (78% poliéster, 20% viscose, 2% elastano, com forro 100% poliéster), calça, (78% poliéster, 20% viscose, 2% elastano, com forro 100% poliéster), gravata e <u>camisa branca</u> (60% algodão e 40% poliéster). Modelo Alfaiataria. Tamanho a definir, conforme a necessidade.
	31	Traje	05	TERNO PRETO MASCULINO - composto por: paletó, corte inglês (78% poliéster, 20% viscose, 2% elastano, com forro 100% poliéster), calça, (78% poliéster, 20% viscose, 2% elastano, com forro 100% poliéster), gravata e <u>camisa azul marinho</u> (60% algodão e 40% poliéster). Modelo Alfaiataria. Tamanho a definir, conforme a necessidade.

5. DA AMOSTRA E CONFERÊNCIA:

5.1. Após o certame, a empresa vencedora deverá apresentar as amostras de todos os produtos especificados no objeto do presente projeto, mesmo tecido, modelo e cores exigidos para a devida aprovação.

5.2. Devem acompanhar as amostras dos materiais, sempre que possível, o catálogo com todos os dados técnicos (especificações) pertinentes.

5.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e contemplar as

especificações mínimas exigidas.

5.4. A análise das amostras será feita pela Coordenadoria de Recursos Materiais e pelo setor demandante, localizadas na Avenida Mauro Ramos, 300, Centro, nesta Capital.

5.5. Os seguintes critérios serão observados:

- a) qualidade do produto;
- b) durabilidade;
- c) acabamento;
- d) resistência;
- e) existência de falhas de fabricação;
- f) entre outros.

5.6. Analisadas as amostras pelas Coordenadorias e constatada a conformidade plena com as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência do Edital, será formalizada a Ata de Registro de Preço e poderá ser emitida a Ordem de Serviço para confecção dos uniformes.

5.7. Caberá à licitante vencedora, nas datas, horários e locais a ser determinado por cada Coordenadoria, realizarem a prova dos uniformes para que seja formulada a grade de tamanhos das peças a serem produzidas, conforme a necessidade da ALESC.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A ALESC convocará a licitante cujos preços foram registrados para apresentar suas amostras no prazo de 2 (dois) dias úteis após a conclusão do certame, permitindo-se a prorrogação desse prazo por igual período, desde que seja solicitada e devidamente justificada pela interessada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela ALESC.

6.2. Em caso de recusa da amostra apresentada, a proposta da licitante será desclassificada e a ALESC convocará a licitante seguinte, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

6.3. Aprovada a amostra apresentada a ALESC convocará a licitante para assinar/retirar a Ata de Registro de Preço no prazo de 2 (dois) dias, permitindo-se a prorrogação do prazo de retirada/assinatura por igual período, desde que seja solicitada e devidamente justificada pela interessada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela ALESC.

6.4. Caso a licitante registrada se recuse a apresentar sua(s) amostra(s), retirar a ARP ou a autorização de fornecimento (ou termo de contrato ou instrumento que o substitua) no prazo estabelecido e dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou que o fizer fora das especificações, e/ou fora das condições pré-determinadas, a ALESC poderá adjudicar o objeto às licitantes remanescentes na forma da lei, sem prejuízo da aplicação de penalidades à desistente.

6.5. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da ALESC, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, por intermédio de autorização de fornecimento devidamente assinada, com a identificação do responsável competente pelo setor demandante.

6.6. Os estimativos relacionados nesse TR não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo a ALESC promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

6.7. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Coordenadoria de Recursos de Materiais - Almoxarifado, com a supervisão do setor demandante, localizada na Sede Administrativa da ALESC, Avenida Mauro Ramos, nº 300, Centro, cidade

de Florianópolis - SC, CEP 88.020-300.

6.8. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa com prévia autorização pelo Órgão Solicitante.

6.9. Cabe à licitante vencedora, no prazo de dois dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, realizar a conferência das cores e das medidas dos uniformes a serem confeccionados nos respectivos setores onde se encontram lotados os servidores que irão ser contemplados.

6.9.1. Cabe à licitante vencedora, agendar a visita para conferência das medidas e das cores dos uniformes da ALESC junto à Coordenadoria solicitante, na qual será estabelecida a data, horário e o setor em que ocorrerão tais procedimentos de conferência

6.10. A Fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6.11. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela Coordenadoria de Recursos Materiais. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo de aceitação elaborado pelo setor demandante, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais (art. 73, inciso II, letras “a” e “b” da Lei 8.666/93).

6.12. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

6.13. O objeto será recusado se entregue com material defeituoso ou com especificação técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital.

6.14. A fiscalização quanto à especificação do produto e quanto à qualidade do material utilizado, será feita pelos setores demandantes, a quem compete apontar eventuais falhas e defeitos constatados (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante registrada, com correções e substituição dos materiais solicitados pela ALESC.

6.15. Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado, o Órgão Solicitante poderá:

1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

6.16. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido neste TR.

7. DA GARANTIA DO OBJETO:

7.1. A fornecedora deverá oferecer para os objetos a garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

7.2. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a ALESC.

7.2.1. Se constatada qualquer irregularidade (desbotamento ou encolhimento) ou necessidade de ajustar nos uniformes, a licitante adjudicada deverá realizar os ajustes ou substituir os uniformes no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

7.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o material deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários..

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. A Licitante adjudicada ficará obrigada a fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta e amostra aprovada.

8.2. Após a confecção dos uniformes, o fornecedor deverá realizar as provas necessárias para ajustá-los às medidas dos servidores aos quais serão destinados.

8.3. A licitante registrada deverá substituir as suas expensas, o objeto por um novo quando apontado pela ALESC qualquer defeito, sendo responsável, inclusive, pela retirada de todo o material/objeto recusado pela ALESC.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo dos objetos, mediante, ainda, a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, conforme estabelecido no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

9.1.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

9.2. A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: especificação do objeto fornecido, local, além de mencionar o número do contrato, o número da Licitação e o nº do Processo.

9.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvada a revisão quando comprovada situação descrita no art. 65, I, "b", e II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas neste Edital.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito conforme preconizado no Art. 117, da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital que dentre elas deverá prever a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93), nos seguintes casos específicos:

10.1.1. 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de atraso injustificado para a entrega dos itens contratados, limitado a 10 (dez) dias de atraso, ultrapassado o prazo de 10(dez) dias fica disponibilizado para a Administração a discricionariedade de rescindir o Contrato;

10.1.2. Até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor estimado da ARP por atraso no atendimento do chamado para substituição/ correção, de vícios ou defeitos constatados pelo fiscal do contrato, conforme descrito no Termo de Referência (até 10 dias úteis a contar da notificação do vício verificado);

10.1.3. Até 0,02 % (dois centésimos por cento) do valor estimado da ARP, no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves; e

10.1.4. 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em apresentar sua(s) amostra(s), assinar a ARP ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

10.2. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada/ Licitante, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.3. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

10.4. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11. DOS RESPONSABILIDADES PELA ELABORAÇÃO:

11.1 Pelo Lote 1 - referente aos uniformes para os estagiários do Programa Antonieta de Barros: Mirian Lopes Pereira, matrícula 3547 e Remi de Faveris, matrícula 7526.

11.2 Pelo Lote 2 - referente aos jalecos para o corpo técnico da Coordenadoria de Saúde e Assistência: Sandra Regina Eccel, matrícula 9633.

11.3 Pelo Lote 3 - referente aos uniformes das recepcionistas, vinculadas à Diretoria de Tecnologia e Informações, por intermédio de sua Coordenadoria de Informações: Eduardo Pereira Andrada, matrícula 3615 e Rosana Bunn, matrícula 4251.

11.4 Pelo Lote 4 - referente à atenção aos colaboradores atuantes na Coordenadoria de Eventos: Ilka Maria Fretta, matrícula 1381.

11.5 Pelo Lote 5 - referente a solicitação de vestuário para a Diretoria Legislativa, pela exigência de uso de vestuário específico pelos servidores/colaboradores que atuam diretamente nas Sessões Plenárias: Cléo Fátima Manfrin, matrícula 1876.

Anexo A

Coordenadoria de Saúde e Assistência





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COORDENADORIA DE
SÁUDE E ASSISTÊNCIA



Anexo B

Diretoria de Tecnologia e Informações

Coordenadoria de Informações



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP.

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

O valor máximo aceitável para aquisição de cada um dos itens é o constante do demonstrativo abaixo:

	ITEM	QTDE.	UN.	PRODUTO	VALOR MÁXIMO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
--	------	-------	-----	---------	--------------------------	-------------------

Lote 01	1	95,00	UN	CAMISA PÓLO (MASCULINA) BRANCA, COM LOGO PAB E ALESC BORDADO - TAMANHO A DEFINIR	62,87	5.972,65
	2	155,00	UN	CAMISA POLO (FEMININA) BRANCA, COM LOGO PAB E ALESC BORDADO - TAMANHO A DEFINIR	60,87	9.434,85
	3	50,00	UN	JAQUETA (MASCULINO) EM TWO WAY COR AZUL MARINHO COM FORRO METALASSÊ, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, SEM ELÁSTICO NA BARRA EMBAIXO, ZÍPER ATÉ A GOLA E LOGO DA ALESC BORDADO	162,50	8.125,00
	4	80,00	UN	JAQUETA (FEMININA) EM TWO WAY COR AZUL MARINHO, COM FORRO METALASSÊ, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, SEM ELÁSTICO NA BARRA EMBAIXO, ZÍPER ATÉ A GOLA E LOGO DA ALESC BORDADO.	160,53	12.842,40
	5	50,00	UN	CALÇA JEANS MASCULINA COR AZUL	116,77	5.838,50
	6	80,00	UN	CALÇA JEANS FEMININA COR AZUL	115,10	9.208,00
Lote 02	7	6,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA TIPO PADRE TAMANHO P	119,97	719,82
	8	10,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA DO TIPO PADRE TAMANHO M	108,33	1.083,30
	9	6,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA TIPO PADRE TAMANHO G	119,97	719,82
	10	2,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO	119,97	239,94
	11	2,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO GOLA ESPORTE, TAMANHO P	123,30	246,60
	12	6,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA ESPORTE TAMANHO M	123,30	739,80
	13	8,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO , GOLA ESPORTE TAMANHO G	123,30	986,40
	14	2,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO GOLA ESPORTE, TAMANHO GG	123,30	246,60
Lote 03	15	13,00	UN	BLAZER feminino PRETO , MANGA LONGA , TAMANHO A DEFENIR	176,23	2.290,99
	16	13,00	UN	CALÇA SOCIAL FEMININA LISA NA COR PRETA, - MODELO ALFAIATARIA /CLASSICO. TAMONHO A DEFINIR	97,43	1.266,59
	17	13,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA , COR PRETA COM DETALHES NA COR LARANJA	94,97	1.234,61
	18	13,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA , COR BRANCA COM DETALHES NA COR MAGENTA	94,97	1.234,61
	19	13,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA , COR ROSA COM DETALHES NA COR BRANCA	94,97	1.234,61
	20	13,00	UN	SAIA MIDI - MODELO LÁPIS, COR PRETA	79,17	1.029,21

Lote 04	21	18,00	UN	CALÇA SOCIAL FEMININA LISA NA COR PRETA, CÓS ALTO - MODELO ALFAIATARIA TAMANHO A DEFINIR	96,83	1.742,94
	22	18,00	UN	BLAZER FEMININO COR PRETO, MANGA LONGA - MODELO ALFAIATARIA	172,90	3.112,20
	23	18,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA , COR PRETA - TECIDO PANAMÁ	83,63	1.505,34
	24	18,00	UN	VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA NA COR PRETA - MODELO ALFAIATARIA	125,17	2.253,06
	25	10,00	UN	CALÇA SOCIAL MASCULINA LISA, COR PRETA, MODELO ALFAIATARIA	103,43	1.034,30
	26	10,00	UN	BLAZER MASCULINO COR PRETO - MODELO ALFAIATARIA	187,17	1.871,70
	27	10,00	UN	CAMISA MASCULINA BRANCA - TECIDO PANAMÁ	99,83	998,30
Lote 05	28	2,00	UN	TRAJE PRETO FEMININO- COMPOSTO COM, BLAZER, BLUSA MANGA CURTA, VESTIDO TUBINHO E CASACO SPENCER - MODELO ALFAIATARIA, TAMANHO A DEFENIR	513,95	1.027,90
	29	5,00	UN	TERNO PRETO MASCULINO - COMPOSTO POR PALETÓ, CORTE INGLÊS, CALÇA, GRAVATA E CAMISA PRETA - MODELO ALFAIATARIA. TAMANHO A DEFINIR	603,95	3.019,75
	30	5,00	UN	TERNO PRETO MASCULINO - COMPOSTO POR PALETÓ, CORTE INGLÊS, CALÇA VISCOSE, GRAVATA E CAMISA BRANCA - MODELO ALFAIATARIA. TAMNHO A DEFINIR	603,95	3.019,75
	31	5,00	UN	TERNO PRETO MASCULINO - COMPOSTO POR PALETÓ, CORTE INGLÊS, CALÇA VISCOSE, GRAVATA E CAMISA AZUL MARINHO - MODELO ALFAIATARIA. TAMNHO A DEFINIR	603,95	3.019,75
TOTAL GERAL (R\$):					87.299,29	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP.

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto atender a demanda da ALESC quanto ao fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP.:

ITEM	QTDE.	UN.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Lote 01					
1	95,00	UN	CAMISA PÓLO (MASCULINA) BRANCA, COM LOGO PAB E ALESC BORDADO - TAMANHO A DEFINIR		
2	155,00	UN	CAMISA POLO (FEMININA) BRANCA, COM LOGO PAB E ALESC BORDADO - TAMANHO A DEFINIR		
3	50,00	UN	JAQUETA (MASCULINO) EM TWO WAY COR AZUL MARINHO COM FORRO METALASSÊ, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, SEM ELÁSTICO NA BARRA EMBAIXO, ZÍPER ATÉ A GOLA E LOGO DA ALESC BORDADO		
4	80,00	UN	JAQUETA (FEMININA) EM TWO WAY COR AZUL MARINHO, COM FORRO METALASSÊ, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, SEM ELÁSTICO NA BARRA EMBAIXO, ZÍPER ATÉ A GOLA E LOGO DA ALESC BORDADO.		
5	50,00	UN	CALÇA JEANS MASCULINA COR AZUL		
6	80,00	UN	CALÇA JEANS FEMININA COR AZUL		
Lote 02					
7	6,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA TIPO PADRE TAMANHO P		
8	10,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA DO TIPO PADRE TAMANHO M		
9	6,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA TIPO PADRE TAMANHO G		
10	2,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO		
11	2,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO GOLA ESPORTE, TAMANHO P		
12	6,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA ESPORTE TAMANHO M		
13	8,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO , GOLA ESPORTE TAMANHO G		
14	2,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO GOLA ESPORTE, TAMANHO GG		
Lote 03					
15	13,00	UN	BLAZER FEMININO PRETO , MANGA LONGA , TAMANHO A DEFENIR		
16	13,00	UN	CALÇA SOCIAL FEMININA LISA NA COR PRETA, - MODELO ALFAIATARIA /CLASSICO. TAMANHO A DEFINIR		

17	13,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA , COR PRETA COM DETALHES NA COR LARANJA		
18	13,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA , COR BRANCA COM DETALHES NA COR MAGENTA		
19	13,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA , COR ROSA COM DETALHES NA COR BRANCA		
20	13,00	UN	SAIA MIDI - MODELO LÁPIS, COR PRETA		
Lote 04					
21	18,00	UN	CALÇA SOCIAL FEMININA LISA NA COR PRETA, CÓS ALTO - MODELO ALFAIATARIA TAMANHO A DEFINIR		
22	18,00	UN	BLAZER FEMININO COR PRETO, MANGA LONGA - MODELO ALFAIATARIA		
23	18,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA , COR PRETA - TECIDO PANAMÁ		
24	18,00	UN	VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA NA COR PRETA - MODELO ALFAIATARIA		
25	10,00	UN	CALÇA SOCIAL MASCULINA LISA, COR PRETA, MODELO ALFAIATARIA		
26	10,00	UN	BLAZER MASCULINO COR PRETO - MODELO ALFAIATARIA		
27	10,00	UN	CAMISA MASCULINA BRANCA - TECIDO PANAMÁ		
Lote 05					
28	2,00	UN	TRAJE PRETO FEMININO- COMPOSTO COM, BLAZER, BLUSA MANGA CURTA, VESTIDO TUBINHO E CASACO SPENCER - MODELO ALFAIATARIA, TAMANHO A DEFINIR		
29	5,00	UN	TERNO PRETO MASCULINO - COMPOSTO POR PALETÓ, CORTE INGLÊS, CALÇA, GRAVATA E CAMISA PRETA - MODELO ALFAIATARIA. TAMANHO A DEFINIR		
30	5,00	UN	TERNO PRETO MASCULINO - COMPOSTO POR PALETÓ, CORTE INGLÊS, CALÇA VISCOSE, GRAVATA E CAMISA BRANCA - MODELO ALFAIATARIA. TAMANHO A DEFINIR		
31	5,00	UN	TERNO PRETO MASCULINO - COMPOSTO POR PALETÓ, CORTE INGLÊS, CALÇA VISCOSE, GRAVATA E CAMISA AZUL MARINHO - MODELO ALFAIATARIA. TAMANHO A DEFINIR		
TOTAL GERAL (R\$):					

validade da proposta: 60 dias;

a) concordo com todas as exigências do Edital;

b) Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo no prazo de até 8 (oito) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico CL nº XXX/2022 - 1ª REP..

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP.

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP.

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP.

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(nome da empresa), com sede na

(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado,
RG nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a
Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do
edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP.

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP.

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2022 - 1ª REP., promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013, de que mantém/ manterá (se for o caso) programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela Contratante.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Reuniram-se nesta data, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), as partes abaixo identificadas, para estabelecer a presente Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é o fornecimento de vestuário, ao longo do ano de 2022, mediante demanda e entrega programada, para atender às necessidades da ALESC, conforme especificações e condições constantes nesta ARP, mediante as cláusulas e condições que seguem, com perfeita observância na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.617/2009, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Atos da Mesa nºs 214, de 05 de novembro de 2007, 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020, e **Autorização para Processo Licitatório SEI nº 0382752 (APL nº 062/2021)** suas atualizações, bem como das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC**, sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada por seu Diretora-Geral **André Luiz Bernardi** e pelo seu Diretor de Recursos Humanos **Jean Carlos Baldissarelli**.

PRIMEIRO LICITANTE REGISTRADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____./_____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP _____, neste ato representada por _____.

Em face da classificação da proposta vencedora do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP., resolvem efetuar o registro do preço ofertado pelo Licitante registrado, conforme quadro a seguir:

ITEM	QTDE.	UN.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Lote 01					
1	95,00	UN	CAMISA PÓLO (MASCULINA) BRANCA, COM LOGO PAB E ALESC BORDADO - TAMANHO A DEFINIR		
2	155,00	UN	CAMISA POLO (FEMININA) BRANCA, COM LOGO PAB E ALESC BORDADO - TAMANHO A DEFINIR		
3	50,00	UN	JAQUETA (MASCULINO) EM TWO WAY COR AZUL MARINHO COM FORRO METALASSÊ, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, SEM ELÁSTICO NA BARRA EMBAIXO, ZÍPER ATÉ A GOLA E LOGO DA ALESC BORDADO		
4	80,00	UN	JAQUETA (FEMININA) EM TWO WAY COR AZUL MARINHO, COM FORRO METALASSÊ, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, SEM ELÁSTICO NA BARRA EMBAIXO, ZÍPER ATÉ A GOLA E LOGO DA ALESC BORDADO.		
5	50,00	UN	CALÇA JEANS MASCULINA COR AZUL		
6	80,00	UN	CALÇA JEANS FEMININA COR AZUL		
Lote 02					
7	6,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA TIPO PADRE TAMANHO P		

8	10,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA DO TIPO PADRE TAMANHO M		
9	6,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA TIPO PADRE TAMANHO G		
10	2,00	UN	JALECO BRANCO FEMININO		
11	2,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO GOLA ESPORTE, TAMANHO P		
12	6,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA ESPORTE TAMANHO M		
13	8,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO , GOLA ESPORTE TAMANHO G		
14	2,00	UN	JALECO BRANCO MASCULINO EM GABARDINE, MANGA LONGA COM PUNHO GOLA ESPORTE, TAMANHO GG		
Lote 03					
15	13,00	UN	BLAZER FEMININO PRETO , MANGA LONGA , TAMANHO A DEFINIR		
16	13,00	UN	CALÇA SOCIAL FEMININA LISA NA COR PRETA, - MODELO ALFAIATARIA /CLASSICO. TAMANHO A DEFINIR		
17	13,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA , COR PRETA COM DETALHES NA COR LARANJA		
18	13,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA , COR BRANCA COM DETALHES NA COR MAGENTA		
19	13,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA , COR ROSA COM DETALHES NA COR BRANCA		
20	13,00	UN	SAIA MIDI - MODELO LÁPIS, COR PRETA		
Lote 04					
21	18,00	UN	CALÇA SOCIAL FEMININA LISA NA COR PRETA, CÓS ALTO - MODELO ALFAIATARIA TAMANHO A DEFINIR		
22	18,00	UN	BLAZER FEMININO COR PRETO, MANGA LONGA - MODELO ALFAIATARIA		
23	18,00	UN	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA , COR PRETA - TECIDO PANAMÁ		
24	18,00	UN	VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA NA COR PRETA - MODELO ALFAIATARIA		
25	10,00	UN	CALÇA SOCIAL MASCULINA LISA, COR PRETA, MODELO ALFAIATARIA		
26	10,00	UN	BLAZER MASCULINO COR PRETO - MODELO ALFAIATARIA		
27	10,00	UN	CAMISA MASCULINA BRANCA - TECIDO PANAMÁ		
Lote 05					
28	2,00	UN	TRAJE PRETO FEMININO- COMPOSTO COM, BLAZER, BLUSA MANGA CURTA, VESTIDO TUBINHO E CASACO SPENCER - MODELO ALFAIATARIA, TAMANHO A DEFINIR		
29	5,00	UN	TERNO PRETO MASCULINO - COMPOSTO POR PALETÓ, CORTE INGLÊS, CALÇA, GRAVATA E CAMISA PRETA - MODELO ALFAIATARIA. TAMANHO A DEFINIR		

30	5,00	UN	TERNO PRETO MASCULINO - COMPOSTO POR PALETÓ, CORTE INGLÊS, CALÇA VISCOSE, GRAVATA E CAMISA BRANCA - MODELO ALFAIATARIA. TAMANHO A DEFINIR		
31	5,00	UN	TERNO PRETO MASCULINO - COMPOSTO POR PALETÓ, CORTE INGLÊS, CALÇA VISCOSE, GRAVATA E CAMISA AZUL MARINHO - MODELO ALFAIATARIA. TAMANHO A DEFINIR		
TOTAL GERAL					

Constitui Anexo ao presente instrumento a **Ata de Formação do Cadastro de Reserva** constante do sistema eletrônico – acessível publicamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do nos termos do *caput* do artigo 95 do Decreto nº 2.617/2009 c/c inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto Federal nº7.892/2013.

As especificações técnicas constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 007/2022 - 1ª REP. e seus anexos, bem como da proposta da Licitante registrada, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de 12 meses a contar de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da ALESC e do Licitante Registrado.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

LICITANTE REGISTRADO:

[inserir nome da CONTRATADA]

André Luiz Bernardi

Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]

[cargo]

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Diretor Geral**, em 19/06/2022, às 23:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 20/06/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BATISTA DOS SANTOS, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 20/06/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0422505** e o código CRC **58090835**.